

PROCESSO Nº 28656

ANO 1991



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT**

28656

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>PROF. JORGE SIDNEY COLI JR.</u>
PROCEDÊNCIA: <u>SERRA NEGRA</u>
DATA: <u>09/05/91</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Estudo de tombamento do imóvel sito à Rua 07 de Setembro, nº 183 - Serra Negra.</u>
OBS: RECAPEADO EM 29/06/2005-R.G.



88  
A

## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 07 DE 1º DE JULHO DE 1993

RICARDO ITSUO OHTAKE, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955, de 01 de junho de 1983,

### R E S O L V E

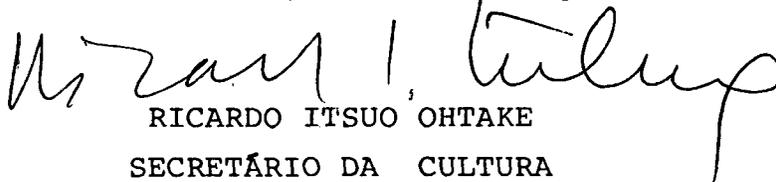
Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o sobrado situado à Rua Sete de Setembro nº 183, esquina com a Rua Duque de Caxias, em Serra Negra.

Trata-se do mais significativo exemplar urbano de arquitetura mista (residencial/comercial), remanescente da época áurea da cultura cafeeira na região, construído em 1893, em estilo neo-clássico, com grande riqueza no emprego das ordens arquitetônicas gregas, revelando o apuro e alta qualificação dos mestres e mão de obra de construção civil da época, reflexo do nível cultural então vigente na cidade.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 1º de julho de 1993

  
RICARDO ITSUO OHTAKE  
SECRETÁRIO DA CULTURA